

- 17.12.3.** Quando o fornecedor for declarado inidôneo, suspenso ou impedido do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 17.12.4.** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no Mercado;
- 17.12.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 17.13.** Será dada ciência do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo eletrônico.
- 17.14.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.
- 17.15.1.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.
- 17.15.2.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 17.16.** Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 17.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 17.18.** Para as adesões, em regra, serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme art. 8º, § 4º, Decreto nº 8.538/2015.
- 17.18.1.** **Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.**
- 17.18.2.** **Na hipótese prevista no subitem 17.18.1, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.**

## 18. DO CONTRATO

- 18.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 18.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 18.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.2.2.** O Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei nº 8.666/1.993.
- 18.3.** O termo de contrato de fornecimento do material será substituído pela nota de empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.
- 18.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.4.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.
- 18.5. DA GARANTIA CONTRATUAL**



**18.5.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **18.6. DO REAJUSTE**

**18.6.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação.

#### **18.7. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

**18.7.1.** A adjudicatária no ato da formalização da contratação deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto;

**18.8.** Na hipótese de a Administração decidir contratar mediante a entrega parcelada do objeto, deverá ser obrigatoriamente celebrado o contrato. Neste caso a solicitação da entrega parcelada deverá ser realizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida no bojo do contrato.

**18.10.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VII-a**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**18.11.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

**18.12. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.**

#### **18.13. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**18.13.1.** Na hipótese do contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**18.13.2.** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

**18.13.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**18.13.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**18.13.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**18.13.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**18.13.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Preços.

### **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**20.1.1.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**20.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**20.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**

**20.5.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 13.10.2.2** deste Edital sujeita a Licitante ME, EPP ou MEI as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

**I) Advertência;**

**II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;**

**III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, por prazo a ser fixado pela autoridade competente, dentro do limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**20.5.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e III do **subitem 20.5** deste Edital.

**20.5.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**20.5.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**20.6.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada às multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/1993, incidentes sobre o valor homologado para a licitante.

**21.6.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

**I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

**II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**21.6.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;

**II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**20.7.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da contratada farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão de novo documento.** (Acórdão nº 1211/2021 – Plenário TCU).
- 21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do contrato.
- 21.3.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 21.8.1.** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de Aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 21.9.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.11.** Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 620/2022, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 17/10/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.
- 21.11.1.** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- 21.12.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato das Empresas Estatais – Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016.
- 21.12.1.** A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 21.12.2.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às



suas peculiaridades.

**21.12.3.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

**21.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 840/2017.

**21.14.** Havendo **alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.**

**21.15. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I - Especificação;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato I - Órgão/Entidades;
- h) ANEXO VII-a - Minuta do Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);
- i) ANEXO VIII - Minuta de Contrato II - Empresas Estatais.

Cuiabá – MT, 15 de fevereiro de 2023.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG  
(Original assinado nos autos)

**Em conformidade:**

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG  
(Original assinado nos autos)

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG  
(Original assinado nos autos)



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO****LOTE 01 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 150X60X45 MM, COM BASE DE FELTRO. UNIDADE.	UN	1.805

**LOTE 02 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, APRESENTAÇÃO SIMPLES. UNIDADE.	UN	8.085

**LOTE 03 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 51 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	29.628

**LOTE 03.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 51 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	9.875

**LOTE 04 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	16.609

**LOTE 05 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR COM PROTETOR DE PLASTICO, NUMERO 20, BRANCA. UNIDADE.	UN	40.779



**LOTE 06 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CADEADO - COM 40MM CROMADO, HASTE CURTA, COM DUAS CHAVES DE TRAVA/DESTRAVA.	UN	3.869

**LOTE 06.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CADEADO - COM 40MM CROMADO, HASTE CURTA, COM DUAS CHAVES DE TRAVA/DESTRAVA.	UN	1.289

**LOTE 07 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO ONDULADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X250X135MM, COR PARDO. UNIDADE.	UN	29.472

**LOTE 07.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO ONDULADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X250X135MM, COR PARDO. UNIDADE.	UN	9.823

**LOTE 08 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, CORES VARIADAS. UNIDADE.	UN	91.922

**LOTE 08.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, CORES VARIADAS. UNIDADE.	UN	30.640

**LOTE 09 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	27.044



**LOTE 09.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	9.014

**LOTE 10 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA.	CX	6.119

**LOTE 10.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA.	CX	2.039

**LOTE 11 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA. COR A DEFINIR. UNIDADE.	UN	4.370

**LOTE 12 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	2.331

**LOTE 12.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	776





**LOTE 13 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. UNIDADE	UN	6.072

**LOTE 14 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CESTO PARA LIXO EM PVC COM TAMPO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O OBJETO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	2.650

**LOTE 14.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CESTO PARA LIXO EM PVC COM TAMPO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O OBJETO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	883

**LOTE 15 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CHAVEIRO - PLÁSTICO, ARGOLA, ETIQUETA. UNIDADE.	UN	11.392

**LOTE 16 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CLIFE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5.056

**LOTE 17 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.924



**LOTE 18 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
COLA ADESIVA DE CONTATO, À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTE ORGÂNICOS, PESO LÍQUIDO 30 GR., FUNÇÃO DE COLAR CONCRETO, COURO, LAMINADOS DECORATIVOS, VIDRO, METAL, FIBRAS, PAPELÃO E MADEIRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE.	UN	1.591

**LOTE 19 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
COLA BRANCA ESCOLAR 90G ALTA QUALIDADE, BAIXO TEOR DE AGUA PARA COLAR PAPEL MADEIRA COURO E TECIDO EM TUBO. UNIDADE	UN	6.171

**LOTE 20 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
COLA LÍQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO, 500G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	3.849

**LOTE 21 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
COLCHETE - LATONADO, N. 15. CAIXA COM 72 UNIDADES. CAIXA.	CX	1.797

**LOTE 22 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ENVELOPE BRANCO, NAS DIMENSÕES 260X360 MM, UNIDADE.	UN	53.696

**LOTE 23 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ENVELOPE EM PAPEL PARDO, MEDINDO 229X324MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	79.054



**LOTE 24 – EXCLUSIVO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1013408	ENVELOPE PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO. UNIDADE.	UN	15.319

**LOTE 25 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 160 FOLHAS. COR À DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	PT	433

**LOTE 26 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTILETE GRANDE, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 18 MM. UNIDADE	UN	7.681

**LOTE 27 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXTENSÃO COMUM COM 10 METROS, COM 3 TOMADAS UNIVERSAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	2.701

**LOTE 28 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXTRATOR DE GRAMPO DETALHAMENTO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	9.973

**LOTE 29 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FITA ADESIVA EM CREPE, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 18MM X 50M. ROLO.	RL	5.273

**LOTE 30 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX50M, EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	2.945

**LOTE 31 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES 48MMX50M, POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE.	UN	15.770

**LOTE 31.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES 48MMX50M, POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE.	UN	5.256

**LOTE 32 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FITA CREPE LARGA 48MMX50M. UNIDADE	UN	5.147

**LOTE 33 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FITA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 18MMX30M, POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE.	UN	3.545



**LOTE 34 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, GRAMPO DE 23/8 A 23/24, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 170 A 240 FOLHAS, DE PAPEL 75G/M². UNIDADE	UN	1.611

**LOTE 34.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, GRAMPO DE 23/8 A 23/24, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 170 A 240 FOLHAS, DE PAPEL 75G/M². UNIDADE	UN	537

**LOTE 35 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA, GRAMPO DE 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS. UNIDADE.	UN	715

**LOTE 36 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS. UNIDADE	UN	3.480

**LOTE 36.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS. UNIDADE	UN	1.159

**LOTE 37 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/13. UNIDADE.	UN	9.558



**LOTE 38 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA	CX	8.804

**LOTE 39 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LÁPIS - LÁPIS PRETO N 2, GRAFITE HB, ESCRIVE MACIO, PRODUTOS ATOXICO E NAO PERECIVEL, MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E CERAS. CAIXA COM 112 UNIDADES. CAIXA.	CX	2.723

**LOTE 39.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LÁPIS - LÁPIS PRETO N 2, GRAFITE HB, ESCRIVE MACIO, PRODUTOS ATOXICO E NAO PERECIVEL, MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E CERAS. CAIXA COM 112 UNIDADES. CAIXA.	CX	907

**LOTE 40 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LÂMINA PARA ESTILETE, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM LARGURA MÍNIMA 18MM, UNIDADE.	UN	2.156

**LOTE 41 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS. CAIXA.	CX	3.067

**LOTE 41.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS. CAIXA;	CX	1.022

**LOTE 42 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PASTA CATÁLOGO, COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES, NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	2.424

**LOTE 42.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PASTA CATÁLOGO, COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES, NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	807

**LOTE 43 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIONDAS, COM DIMENSÕES 340X250X55MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE.	UN	6.281

**LOTE 44 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	15.136

**LOTE 45 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PASTA POLIONDAS, COM ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM, EM CORES VARIADAS. UNIDADE.	UN	17.802

**LOTE 46 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PASTA SUSPensa, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	24.417



**LOTE 47 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PERCEVEJO - EM META, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.044

**LOTE 48 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 22 FOLHAS, COM VASADOR PEQUENO, NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	3.930

**LOTE 48.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 22 FOLHAS, COM VASADOR PEQUENO, NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	1.310

**LOTE 49 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	1.392

**LOTE 49.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	464

**LOTE 50 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. CARTELA.	CT	4.550





**LOTE 51 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. CARTELA.	CT	2.116

**LOTE 52 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES. CARTELA.	CT	6.974

**LOTE 52.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES. CARTELA.	CT	2.324

**LOTE 53 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. CARTELA.	CT	10.770

**LOTE 53.1 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. CARTELA.	CT	3.589



**LOTE 54 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRAÇOS FINO E GROSSO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	14.423

**LOTE 55 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). UNIDADE.	UN	10.691

**LOTE 56 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (PEQUENA), BIVOLT, 127V, COM NO MÍNIMO 20W, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1.130

**LOTE 57 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO. UNIDADE.	UN	4.986

**LOTE 58 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PRANCHETA PORTÁTIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE PLASTICO, NA COR FUME. UNIDADE.	UN	9.271



**LOTE 59 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
RÉGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM. UNIDADE.	UN	9.143

**LOTE 60 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 11CM, NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	2.772

**LOTE 61 – EXCLUSIVO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TESOURA MULTIUSO, DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 21CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	6.709



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
Proposta de PreçosLicitação: Nº 004/2023/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

## LOTE “.....”

## (AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

## LOTE “.....”

## (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

